LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre alteração no Anexo XXI e sobre a revogação dos §§ 2º e 3º, do art. 332, todos da Lei Complementar 22, de 9 de outubro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo XXI, referente à tabela para cálculo da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, constante na Lei Complementar 22/2009, readequado nos termos do anexo integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam revogados os §§ 2º e 3º, do art. 332, da Lei Complementar nº 22/2009.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 30 de dezembro de 2014.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
da Lei Complementar n.º 35/2014

Tabela para Calculo da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Publica

Classe 01 – Residencial

Grupo B

Classe	Tipo de Medição	%	Valor unitário
Residencial	Monofásico	0%	R$0,00
Residencial	Bifásico	5%	R$9,73
Residencial	Trifásico	15%	R$29,20

Classe 02,03,04 e 07 Comercial, Industrial, Rural e Serviço Publico

	Grupo B		
Comercial	Monofásico	4%	R$7,79
Comercial	Bifásico	10%	R$19,47
Comercial	Trifásico	22%	R$42,83
Industrial	Monofásico	5%	R$9,73
Industrial	Bifásico	10%	R$19,47
Industrial	Trifásico	25%	R$48,67
Rural	Monofásico	0%	R$0,00
Rural	Bifásico	3%	R$5,84
Rural	Trifásico	4%	R$7,79
Serv. Pub	Monofásico	10%	R$19,47
Serv. Pub	Bifásico	20%	R$38,93
Serv. Pub	Trifásico	30%	R$58,40

Grupo A

Classe	Tipo de Medição	%	Valor unitário
Todas	Trifasico	30%	R$58,40

Calculo do R$ será 0% da tarifa básica de IP, no valor determinado pela Resolução Homolog. ANEEL n. 1.703, 07-04-14Os valores unitários constantes na tabela, decorrentes da referida Resolução poderão ser corrigidos, conforme Determinações e Resoluções.